



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### EDITAL Nº 001/2026 – PROGRAD/UENP ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SISU 2026

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e o Edital nº 29/2025 – MEC, de 23 de dezembro de 2025.

#### TORNA PÚBLICO

a abertura do Processo Seletivo por meio do **Sistema de Seleção Unificada (SISU)**, para ingresso nos cursos de graduação da UENP 2026.

#### 1. ADMINISTRAÇÃO, ATOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO E PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

**1.1.** Todos os atos referentes às matrículas do **Sistema de Seleção Unificada (SISU) – Ingresso UENP 2026**, inclusive este edital, serão publicados oficialmente no endereço eletrônico [www.uenp.edu.br](http://www.uenp.edu.br).

**1.2.** Os editais de abertura e de resultado final serão publicados pela Pró-Reitoria de Graduação.

**1.3.** As chamadas adicionais, caso ocorram, serão publicadas pela Coordenadoria de Processos Seletivos de Ingresso.

**1.4.** Em atenção à Lei nº 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos em razão da inscrição, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Neste ato dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público. Os dados solicitados no presente Vestibular são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida. As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado da Universidade, por meio do e-mail: [encarregado.lgpd@uenp.edu.br](mailto:encarregado.lgpd@uenp.edu.br).



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### 2. DOS DADOS GERAIS E DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** O Sistema de Seleção Unificada (SISU) é o sistema por meio do qual são selecionados estudantes a vagas em cursos de graduação disponibilizadas pelas instituições públicas e gratuitas de ensino superior que dele participarem.

**2.2.** Poderá inscrever-se no SISU todos os estudantes participantes do ENEM 2025 com nota superior a 0 (zero) na redação.

**2.3.** Para participar do processo de seleção o candidato deve acessar o Portal do SISU <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e tomar conhecimento das condições e disposições que regem o processo.

**2.4.** As inscrições para participação no SISU serão efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>.

**2.5.** É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SISU <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, e do sítio eletrônico da UENP [www.uenp.edu.br](http://www.uenp.edu.br), todos os procedimentos necessários para participação no processo seletivo do SISU, correspondente a primeira edição de 2026.

### 3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO	PRAZO	LOCAL
<b>INSCRIÇÃO</b>		
Inscrições no processo seletivo SiSU 2026	19 de janeiro de 2026 até 23 de janeiro de 2026	Exclusivamente no endereço: <a href="https://accessunico.mec.gov.br/sisu">https://accessunico.mec.gov.br/sisu</a>
<b>APROVADOS NO LIMITE DE VAGAS MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA</b>		
Resultado da classificação no número de vagas (Chamada Regular)	A partir de 29 de janeiro de 2026	Divulgação pelos endereços: <a href="https://accessunico.mec.gov.br/sisu">https://accessunico.mec.gov.br/sisu</a> <a href="https://uenp.edu.br/sisu">https://uenp.edu.br/sisu</a>



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Publicação do Edital de convocação para Matrícula – PRIMEIRA CHAMADA	A partir de 02 de fevereiro de 2026	Divulgado exclusivamente no endereço: <a href="http://www.uenp.edu.br/sisu">http://www.uenp.edu.br/sisu</a>
Matrícula dos candidatos selecionados na Chamada Regular	A partir de 02 de fevereiro de 2026	Divulgado exclusivamente no endereço: <a href="http://www.uenp.edu.br/sisu">http://www.uenp.edu.br/sisu</a>
Banca de Heteroidentificação (candidatos Cota Sociorracial) e Banca PcD (Cota PcD)	A partir de 09 de fevereiro de 2026	Divulgado exclusivamente no endereço: <a href="http://www.uenp.edu.br/sisu">http://www.uenp.edu.br/sisu</a>
<b>ETAPAS PARA PARTICIPAR DE LISTA DE ESPERA MATRÍCULA EM SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS</b>		
Manifestação de Interesse em Participar da Lista de Espera gerada pelo SiSU.	A partir de 29 de janeiro de 2026	Exclusivamente no endereço: <a href="https://acessounico.mec.gov.br/sisu">https://acessounico.mec.gov.br/sisu</a>
Divulgação da Lista de Espera gerada pelo SiSU	A partir de 11 de fevereiro de 2026	Divulgação pelos endereços: <a href="https://acessounico.mec.gov.br/sisu">https://acessounico.mec.gov.br/sisu</a> <a href="http://www.uenp.edu.br/sisu">http://www.uenp.edu.br/sisu</a>
Edital de convocação para Matrícula – SEGUNDA CHAMADA	A partir de 11 de fevereiro de 2026	Divulgado exclusivamente no endereço: <a href="http://www.uenp.edu.br/sisu">http://www.uenp.edu.br/sisu</a>

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Para ingresso pelo processo seletivo SISU, edição 2026, a UENP disponibilizou 326 vagas – conforme Anexo I – QUADRO DE VAGAS.

#### 5. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

##### 5.1. DAS CATEGORIAS

5.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a categoria de concorrência à vaga no curso pretendido, sendo:

- I. Ampla concorrência – 55% do total de vagas do curso;
- II. Cota Social – 20% do total de vagas do curso;
- III. Cota Sociorracial – 20% do total de vagas do curso;
- IV. Cota Pessoa com Deficiência (PcD) – 5% do total de vagas do curso.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### 5.2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

**5.2.1.** A UENP reserva 55% (cinquenta e cinco por cento) do total das vagas de cada curso de graduação para ampla concorrência.

**5.2.2.** A ampla concorrência aplica-se a todo o candidato, sem restrição quanto ao percurso escolar anterior, idade, condição social e/ou racial, respeitadas as condições de inscrição no processo.

### 5.3. DO SISTEMA DE COTAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS (VIDE ANEXOS II E III DESTE EDITAL)

**5.3.1.** A UENP reserva 45% (quarenta e cinco por cento) do total das vagas de cada curso de graduação para disputa por Cotas, sendo:

- I. 20% do total das vagas para Cota Social (CS): candidatos que frequentaram integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino.
- II. 20% do total das vagas para Cota Sociorracial (CSR): candidatos autodeclarados negros e que tenham frequentado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas brasileiras de ensino.
- III. 05% (cinco por cento) do total das vagas para Cota Pessoa com Deficiência (PcD): candidatos com deficiência, conforme Resolução nº 015/2021 – CEPE/UENP

**5.3.2.** Entende-se por instituições públicas brasileiras de ensino aquelas mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

**5.3.3.** A autodeclaração como negro no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial.

**5.3.3.1.** A autodeclaração como negro refere-se à identificação racial individual do candidato, não sendo considerada para fins de concorrência pela Cota Sociorracial a ascendência negra de primeiro ou demais graus.

**5.3.3.2.** Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Comissão de Heteroidentificação.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**5.3.3.3.** A identificação fenotípica do candidato como pertencente ao grupo racial negro será verificada por uma *Comissão de Homologação* nomeada por ato da instituição, constituída na forma de Comissão de Heteroidentificação, para fins de homologação da Autodeclaração Étnico-Racial do candidato.

**5.3.3.4.** Candidato convocado para Comissão de Heteroidentificação deve comparecer presencialmente em horário e local indicados em edital próprio para homologação de sua autodeclaração étnico-racial, como etapa obrigatória para a homologação da matrícula no curso pretendido.

**5.3.3.5.** O comparecimento em Comissão de Heteroidentificação é obrigatório ao candidato convocado para matrícula por Cota Sociorracial, não sendo permitida nenhuma forma de representação.

**5.3.4.** A inscrição como pessoa com deficiência no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Pessoa com Deficiência, sendo necessária a homologação de sua autodeclaração por Comissão de Homologação para Cota PcD;

**5.3.5. É vedada a candidatura** pelo sistema de Cotas Social e para Cota Sociorracial ao candidato que:

- I. tenha frequentado qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.
- II. tenha curso superior concluído.

**5.3.6.** A efetivação da matrícula está condicionada à comprovação dos requisitos exigidos para o sistema de Cotas correspondente à vaga de ocupação.

**5.3.7.** A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.

**5.3.8.** As normas e condições para matrícula constaram nos Editais próprios de convocação.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### 6. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA (EM PRIMEIRA CHAMADA)

**6.1.** A convocação para matrícula (em primeira chamada), para classificados no número de vagas, será divulgado no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu> e na página da UENP <https://www.uenp.edu.br>, conforme cronograma constante do item 3.

**6.2.** O candidato deverá observar as etapas obrigatórias para a matrícula na UENP, divulgadas em edital próprio quando da convocação.

**6.3.** O candidato convocado para matrícula por Cota Sociorracial em primeira chamada deve comparecer na data, local e horário indicados para a Comissão de Heteroidentificação, nos termos do Edital de Cronograma e Ensalamento, a ser publicado pelo Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil (NAE).

**6.4.** O candidato convocado em primeira chamada por Cota Sociorracial com a autodeclaração étnico-racial devidamente HOMOLOGADA deve proceder a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação.

**6.5.** O candidato convocado em primeira chamada por Cota PcD com a verificação por Comissão de Homologação para Cota PcD devidamente HOMOLOGADA deve proceder a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação.

### 7. DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS EM PRIMEIRA CHAMADA

#### 7.1. Das etapas para participação em lista de espera

**7.1.1.** A participação em lista para chamadas adicionais está condicionada ao cumprimento das seguintes etapas:

- 1º.** ETAPA 1: Estar inscrito no SISU e não ter sido aprovado em primeira chamada;
- 2º.** ETAPA 2: Manifestar o interesse no site do SISU;

#### 7.2. Da lista de espera do SISU (manifestação de interesse)



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**7.2.1.** Para participar da lista de espera a ser gerada pelo SISU o estudante deverá manifestar seu interesse por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, conforme cronograma constante do item 3.

**7.2.2.** O candidato que não manifestar o interesse nos termos do item 7.2.1 não constará da Lista de espera do SISU, perdendo o direito a participar das etapas subsequentes do processo seletivo.

### **8. DA SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS**

**8.1.** Os procedimentos e prazos em segunda e demais chamadas constaram em Edital próprio seguindo o cronograma constante do item 3 deste edital.

### **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA NA UENP**

**9.1.** A convocação do estudante para a matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes.

**9.2.** As condições para matrícula na UENP constaram nos Editais próprios de convocação.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** As vagas remanescentes deste processo seletivo, bem como de chamadas adicionais dos processos seletivos Vestibular e Aprova Paraná Mais Universidades, poderão ser disponibilizadas em novo processo de seleção.

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho - PR, 16 de janeiro de 2026.

*Original Assinado*

Profa. Dra. Juliana Telles Faria Suzuki

**Pró-Reitora de Graduação da UENP**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO I - EDITAL Nº 001/2026 – PROGRAD/UENP  
QUADRO DE VAGAS SISU 2026**

Campus	Cursos	Modalidade	Turno	Regime	Integralização (em anos)	Total	SISU			
							Ampla Concorrência	Cota Social	Cota Sociorracial	Cota PCD
Cornélio Procopio	Administração	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	10	05	02	02	01
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Integral	Semestral	Min. 4 e Max. 6	20	11	04	04	01
	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	20	11	04	04	01
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	14	07	03	03	01
	Geografia	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	20	11	04	04	01
	Letras Português/Inglês	Licenciatura	Noturno	Semestral	Min. 4 e Max. 6	12	07	02	02	01
	Matemática	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	16	09	03	03	01
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	32	16	07	07	02
Jacarezinho	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	08	03	02	02	01
	Direito	Bacharelado	Matutino	Semestral	Min. 5 e Max. 8	05	02	01	01	01
	Direito	Bacharelado	Noturno	Semestral	Min. 5 e Max. 8	05	02	01	01	01
	Educação Física	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	08	03	02	02	01
		Bacharelado	Noturno							
	Filosofia	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	10	05	02	02	01
Fisioterapia	Bacharelado	Integral	Semestral	Min. 5 e Max. 8	05	02	01	01	01	



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

	História	Licenciatura	Noturno	Semestral	Min. 4 e Max. 6	08	03	02	02	01
	História	Licenciatura	Vespertino	Semestral	Min. 4 e Max. 6	08	03	02	02	01
	Letras Português/Espanhol	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	08	03	02	02	01
	Letras Português/Inglês	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	08	03	02	02	01
	Matemática	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	10	05	02	02	01
	Odontologia	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 5 e Max. 9	04	01	01	01	01
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	10	05	02	02	01
	Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	Anual	Min. 4 e Max. 6	10	05	02	02	01
Luiz Meneghel - Bandeirantes	Agronomia	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 5 e Max. 8	10	05	02	02	01
	Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 4 e Max. 7	20	11	04	04	01
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	Semestral	Min. 4 e Max. 6	16	09	03	03	01
		Bacharelado	Integral							
	Enfermagem	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 5 e Max. 8	08	03	02	02	01
	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	Anual	Min. 5 e Max. 8	05	02	01	01	01
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	Anual	Min. 4 e Max. 6	16	08	03	03	02	



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### ANEXO II – Edital nº 001/2026 – PROGRAD/UENP NORMAS GERAIS PARA COTAS SOCIORACIAIS

#### 1. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1. Nos termos da Resolução Conjunta 001/2017 – CEPE/CONSUNI, para homologação das autodeclarações étnico-raciais, por verificação fenotípica dos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota Sociorracial, no processo seletivo de ingresso em 2026, a **COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO** (compreendida como *Comissão de Homologação*), será composta por:

- I. Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- II. Membros agentes universitários da UENP;
- III. Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;
- IV. Membros discentes da UENP.

1.1.1. A Comissão de Heteroidentificação será nomeada institucionalmente por Ato do Gabinete da Reitoria, no qual conste a indicação da coordenação geral da respectiva comissão.

1.1.2. A Heteroidentificação, nos termos da legislação em vigor no território nacional, consiste em utilizar a percepção social de outro(s), que não a própria pessoa, para promover a identificação racial.

1.2. A Comissão de Heteroidentificação atuará de forma descentralizada e será composta para cada verificação com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre aqueles nomeados institucionalmente.

1.2.1. Cada composição terá 01 (um) presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação da respectiva convocação.

1.3. A verificação pela *Comissão de Heteroidentificação*, para fins de homologação das autodeclarações étnico-raciais, poderá ocorrer de forma presencial e descentralizada nos três *Campi* da UENP ou de forma remota.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**1.3.1.** A definição do formato para comparecimento junto à *Comissão de Heteroidentificação* não é facultada ao candidato, sendo critério institucional definido no momento da convocação, em observância às condições sanitárias vigentes no período correspondente.

**1.3.2.** O edital de convocação a ser publicado pelo Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil informará o formato, a data, o local e demais condições para comparecimento do candidato junto à *Comissão de Heteroidentificação*.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** O comparecimento junto à *Comissão de Heteroidentificação* é obrigatório a todo candidato inscrito e convocado para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

**2.1.1.** Candidato convocado por Cota Sociorracial que não efetivar a pré-matrícula online fica impedido de participar da *Comissão de Heteroidentificação*.

**2.2.** Candidato convocado para ocupação de vaga por Cota Sociorracial deve comparecer junto à *Comissão de Heteroidentificação* em data, horário e local indicados pelo Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil para homologação da autodeclaração étnico-racial, observado o formato indicado pela instituição.

**2.3.** O candidato deve apresentar documento oficial de identificação com foto, original.

**2.4.** O comparecimento do candidato é obrigatório, de caráter pessoal e individual, não sendo permitida qualquer forma de representação.

**2.5.** Não serão permitidos pertences pessoais, celular, óculos, maquiagem, acessórios e/ou adereços durante a verificação.

**2.6.** O não comparecimento nas condições determinadas em edital próprio de convocação implicará em perda da vaga de convocação.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**2.7.** Em caso de Comissão de Heteroidentificação em formato remoto, as condições de participação e envio de documentação serão definidas em edital próprio publicado pelo Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil.

### 3. VERIFICAÇÃO

**3.1.** A autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo obrigatório o comparecimento e a homologação em *Comissão de Heteroidentificação*.

**3.2.** A autodeclaração como negro refere-se à identificação racial individual do candidato, de caráter pessoal, não sendo considerada para fins de matrícula pela Cota Sociorracial a ascendência negra familiar de primeiro ou demais graus.

**3.2.1.** A Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o fenótipo do candidato no momento da verificação.

**3.3.** Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por *Comissão de Heteroidentificação*.

**3.4.** A *Comissão de Heteroidentificação* não tem caráter de investigação social ou histórico familiar, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica do candidato.

**3.5.** Na ocasião do comparecimento junto à *Comissão de Heteroidentificação*, o candidato deve declarar, em formulário próprio de autodeclaração étnico-racial, que se identifica fenotipicamente como negro.

**3.6.** O formulário de autodeclaração étnico-racial será disponibilizado ao candidato, em modelo próprio, sendo instrumento formal de registro individual da autodeclaração para fins de controle e arquivamento acadêmico.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### 4. RESULTADO DA VERIFICAÇÃO

4.1. O resultado da verificação para candidatos convocados por Cota Sociorracial será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**.

4.2. O resultado será expresso como:

- I. **HOMOLOGADO**: candidato apto à matrícula por vaga Sociorracial, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias estabelecidas pela instituição;
- II. **NÃO HOMOLOGADO**: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela Comissão de Heteroidentificação, não apto à matrícula por vaga correspondente a Cota Sociorracial;
- III. **NÃO COMPARECEU**: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu para a verificação, perdendo o direito à vaga nesta categoria.

4.3. Será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da *Comissão de Heteroidentificação*.

4.4. Não será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da *Comissão de Heteroidentificação*.

4.5. O não comparecimento junto à *Comissão de Heteroidentificação* implica em perda da vaga de convocação, sem direito de reclassificação na mesma categoria.

4.6. As orientações para candidatos com autodeclaração não homologada, para fins de recurso, constarão do Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.

### 5. RECURSO

5.1. Ao candidato cuja autodeclaração não seja homologada em primeira convocação fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez, respeitado o prazo de solicitação estabelecido no edital de convocação correspondente.

5.2. O recurso deve ser requerido nos prazos e condições estabelecidos no Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 5.3.** O recurso será solicitado por instrumento online e não requer juntada documental.
- 5.4.** O candidato que solicitar recurso será automaticamente convocado para nova verificação, em formato e condições definidos por edital próprio.
- 5.4.1.** Em caso de formato remoto, as condições de convocação para nova verificação por *Comissão de Heteroidentificação* serão definidas em edital próprio publicado pelo Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil.
- 5.5.** A nova verificação é empreendida por *Comissão de Heteroidentificação* diferente da anterior.
- 5.6.** A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.
- 5.7.** Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última *Comissão de Heteroidentificação*, por maioria de membros.
- 5.8.** O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Comissão de Heteroidentificação.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### ANEXO III – EDITAL Nº 001/2026 – PROGRAD/UENP NORMAS GERAIS PARA COTAS PCD

#### 1. COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA Pcd

**1.1.** Nos termos da Resolução nº 015/2021 – CEPE, a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota para Pessoa com Deficiência (Pcd) no processo seletivo SISU 2026, no que se refere à comprovação da condição de pessoa com deficiência, será realizada por **COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO PARA COTA Pcd**.

**1.2.** A Comissão de Homologação para Cota Pcd será nomeada por ato do Reitor, por indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Ações Afirmativas na UENP.

**1.3.** Para fins de convocação dos candidatos para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota Pcd serão observadas as condições sanitárias vigentes no período correspondente, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, a critério da UENP, e de acordo com os editais de convocação.

**1.3.1.** A definição do formato para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota Pcd não é facultada ao candidato, sendo critério institucional definido no momento da convocação.

**1.3.2.** O edital de convocação a ser publicado pelo Núcleo de Apoio e Assistência Estudantil informará o formato, a data, o local e demais condições para atendimento da etapa obrigatória destinada à Comissão de Homologação para Cota Pcd.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

**2.1.** A inscrição em vaga para Cota Pcd não garante direito à matrícula, sendo obrigatória a homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência pela Comissão de Homologação para Cota Pcd.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**2.2.** O atendimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD é obrigatório a todo candidato inscrito e convocado para ocupação de vaga por Cota PcD.

**2.3.** O candidato convocado por Cota PcD que não efetivar a pré-matrícula online fica impedido de participar da Comissão de Homologação para Cota PcD.

**2.4.** O candidato convocado para ocupação de vaga por Cota PcD deve atender aos prazos e condições estabelecidos em edital de convocação para cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, para homologação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, observado o formato indicado pela instituição.

**2.5.** O não cumprimento da etapa nas condições determinadas em edital próprio de convocação implicará perda da vaga de convocação.

### **3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES**

**3.1.** Os prazos e condições para apresentação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência serão divulgados no Edital de Convocação para Matrícula.

**3.1.1.** Constarão do referido edital a relação de documentos obrigatórios para comprovação da condição de pessoa com deficiência.

### **4. DO REQUISITO À VAGA**

**4.1.** Considera-se pessoa com deficiência para o direito às vagas, conforme Decreto Federal nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012 e Lei Federal nº 14.126/2021:

- I. **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- II. **deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III. **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV. **deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e, trabalho;
- V. **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
- VI. **transtorno do espectro autista:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos;
- VII. **visão monocular:** classificada como deficiência sensorial, do tipo visual

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. É condição para ocupação de vaga destinada à Cota PcD, em complementação aos documentos acadêmicos exigidos pelos editais do respectivo processo seletivo, a apresentação de, no mínimo, os seguintes documentos:

- I. **Autodeclaração da deficiência;**



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- II. **Para todos os candidatos:** laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, contendo:
- o nome completo do candidato;
  - o número do documento de identidade (RG);
  - o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - a espécie e o grau ou nível de deficiência, o código correspondente à Classificação Internacional da Doença (CID) e a provável causa da doença;
  - o nome completo, assinatura e carimbo, contendo o número do CRM, do médico responsável pela emissão.
- III. **Para deficiente auditivo:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame de audiometria, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- IV. **Para deficiente visual:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: exame oftalmológico constando a acuidade visual, expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital de abertura do processo seletivo, constando o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;
- V. **Para deficiente físico:** além do laudo de especialista descrito no inciso II, o candidato deve apresentar, também: atestado de funcionalidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.
- 5.2.** O candidato que não apresentar a documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência perde o direito à vaga pela Cota PcD.
- 5.3.** A relação de documentação constante deste anexo trata de documentação mínima, podendo ser acrescida de outros documentos necessários, à critério da UENP, para fins da devida comprovação da condição de pessoa com deficiência.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**5.4.** A documentação mínima de que trata este anexo é específica da comprovação da condição de pessoa com deficiência, destinada à análise e homologação pela Comissão de Homologação para Cota PcD.

**5.4.1.** A documentação mínima informada neste anexo não se confunde com a relação de documentos obrigatórios para a matrícula.

## 6. RESULTADO DA VERIFICAÇÃO

**6.1.** O resultado da Comissão de Homologação para Cota PcD será divulgado por edital de Resultado de Homologação da Cota PcD.

**6.2.** O resultado será expresso como:

- I. **HOMOLOGADO:** candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido homologada pela Comissão de Homologação para Cota PcD, estando apto à matrícula por vaga PcD, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias estabelecidas pela Instituição;
- II. **NÃO HOMOLOGADO:** candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida pela Comissão de Homologação para Cota PcD, não apto à matrícula por vaga correspondente à Cota PcD;
- III. **NÃO COMPARECEU:** candidato que tenha sido convocado e que não compareceu ou não atendeu aos prazos e condições estabelecidos em edital próprio para cumprimento da etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD, perdendo o direito à vaga.

**6.3.** O não atendimento aos prazos e condições estabelecidos para a etapa destinada à Comissão de Homologação para Cota PcD implica perda da vaga.

## 7. RECURSO

**7.1.** Ao candidato cuja documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência não seja homologada em primeira convocação, fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.



## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**7.2.** O recurso deve ser requerido nos prazos e condições estabelecidos no edital de Resultado de Homologação da Cota PcD.

**7.3.** A vaga de candidato com solicitação de recurso em andamento fica suspensa até a última verificação e publicação do resultado.

**7.4.** O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado final.

